



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 22 de junho de 2023 • Ano VII • Edição N° 713

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (N° 12/2023)	2
LICENÇA AMBIENTAL (N° 13/2023)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 12/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARH- 012-2023

PROCESSO Nº 12/2023	Nome/Empresa: A C FILHO E CIA LTDA-ME
CPF/CNPJ: 08.174.867/0001-75	ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, CENTRO, Nº 50 GENTIO DO OURO/BA.
Data da Publicação: 22/06/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa A C FILHO E CIA LTDA-ME, localizada à Rua Perimetral, Centro, Nº 50, Gentio do Ouro/Ba, que tem como finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos, gás liquefeito (GLP) ambos derivados do petróleo e álcool, com as seguintes coordenadas geográficas Lat: 11º25'55.35" S; Long: 42º30'34.21" W, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 60 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e memórias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deveram ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XIV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;
- XVI. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;
- XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XVIII. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Prazo de 90 dias;
- XIX. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XX. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXI. Apresentar cópia do contrato com a empresa de reciclagem de óleo lubrificante credenciada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente à coleta, transporte e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, assim como, das respectivas embalagens após o uso pelo consumidor, conforme previsto no PGRS ora apresentado.
- XXII. Apresentar relatório com fotos e lista de presença dos treinamentos dos funcionários para as práticas de educação ambiental;
- XXIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulação e conexões. Em conformidade com NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Posto de Serviço), com a seguinte periodicidade:
- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
 - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. Prazo de 60 (sessenta) dias;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXIV. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;

XXV. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débitos do Município.

XXVI. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. Prazo de 30 (trinta) dias.

XXVII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXVIII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 22 de Junho de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 13/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARH- 013-2023**

PROCESSO Nº 13/2023	Nome/Empresa: MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO
CPF/CNPJ: 21.033.552/0001-76	ENDEREÇO: Rua Perimetral, Bairro, Centro, Nº 10, Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 22/06/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, localizada à Rua Perimetral, Bairro, Centro, Nº 10, Gentio do Ouro/BA, que tem como finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos, gás liquefeito (GLP) ambos derivados do petróleo e álcool, com as seguintes coordenadas geográficas Lat: 11º25'50.94" S; Long: 42º30'45.54" W, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 60 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e memórias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deveram ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XIV. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XV. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;
- XVI. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;
- XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XVIII. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Prazo de 90 dias;
- XIX. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XX. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXI. Apresentar cópia do contrato com a empresa de reciclagem de óleo lubrificante credenciada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente à coleta, transporte e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, assim como, das respectivas embalagens após o uso pelo consumidor, conforme previsto no PGRS ora apresentado.
- XXII. Apresentar relatório com fotos e lista de presença dos treinamentos dos funcionários para as práticas de educação ambiental;
- XXIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulação e conexões. Em conformidade com NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Posto de Serviço), com a seguinte periodicidade:
- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
 - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. Prazo de 60 (sessenta) dias;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

XXIV. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;

XXV. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débitos do Município.

XXVI. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. Prazo de 30 (trinta) dias.

XXVII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXVIII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 22 de Junho de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>